CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2017-11-29	
O Secretário da Mesa	
Diogo Leão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Diogo Leão (Assinatura Qualificada) Date: 2017.11.29 16:58:50 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 428 / XIII (3 .ª)

Assunto: Candidatura da Moviflor / Armazéns Reis - Aveiro, aos apoios previstos na Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro

Destinatário: Min. do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

A Moviflor / Armazéns Reis, sediada no concelho de Aveiro, sofreu danos irreversíveis nos incêndios deste ano, tendo perdido, na totalidade, o Centro Logístico e respetivo recheio [toda a mercadoria que servia as Lojas do Grupo, sendo que a maioria da mercadoria era afeta à insígnia Moviflor], estando em causa dezenas de postos de trabalho.

O impacto do incêndio não se cinge exclusivamente ao armazém destruído, mas também às lojas que por ele eram servidas (Aveiro e Coimbra), uma vez que a empresa ficou privada da mercadoria de que dispunha para venda. Dada a quantidade de mercadoria destruída, e uma vez que a maioria dos fornecedores é oriundo da Ásia, prevê-se que a sua reposição demore aproximadamente seis meses.

Após contacto telefónico, a Moviflor / Armazéns Reis fez uma exposição da sua situação à Delegação Regional do Centro do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), centrando-se nos postos de trabalho afetados pela perda total da capacidade produtiva no Centro Logístico (30 trabalhadores) e nas lojas (Aveiro 10 trabalhadores e Coimbra 23 trabalhadores).

A intenção da empresa é candidatar-se aos apoios previstos para esta situação, enquadrando os trabalhadores de todas as unidades afetadas. No entanto, o formulário/requerimento disponível apresenta apenas a possibilidade de colocar uma só unidade afetada, pelo que a empresa solicitou ao IEFP de Aveiro esclarecimentos de como proceder ao preenchimento da documentação.

Mas a resposta do IEFP, por correio eletrónico de dia 24 de novembro, limita-se a remeter para a Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro, não esclarecendo de todo as dúvidas da empresa que, assim, não consegue dar seguimento ao preenchimento da documentação necessária à candidatura aos apoios previstos, e cujo prazo termina a 14 de dezembro.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Tem V. Exa. conhecimento da situação vivida pela empresa Moviflor / Armazéns Reis e da dificuldade em conseguir obter informações esclarecedoras junto dos serviços do IEFP de Aveiro?

2- Face à urgência da situação vivida pela empresa Moviflor / Armazéns Reis, estando em causa várias dezenas de postos de trabalho, onde é que os seus responsáveis se podem dirigir para ver esclarecidas as suas dúvidas e, assim, efetivar a sua candidatura? Que tipo de apoios estão previstos para estes casos e onde?

Palácio de São Bento, 29 de novembro de 2017

Deputado(a)s

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.